

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO E PEDAGÓGICO

em 01/12/2010

Proc. Adm. nº 88.550/2010 Termo nº 003/1314/2010

Fis. 11

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado, a **ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, 6º andar, Rio Office Park, Barra da Tijuca, Cep 22775-040, na cidade do Rio de Janeiro/ RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.807.432/0001-10, neste ato representada conforme o seu estatuto e doravante designada "**ESTÁCIO**"; e do outro lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominado **CONVENIADO**,

Considerando que:

- (i) a **ESTÁCIO** é detentora, direta ou indiretamente, de participação societária nas seguintes sociedades mantenedoras de instituições de ensino superior: (a) Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda.; (b) Sociedade Tecnopolitana da Bahia Ltda.; (c) Sociedade de Ensino Superior do Pará Ltda.; (d) Sociedade de Ensino Superior do Ceará Ltda.; (e) Sociedade Superior de Pernambuco Ltda.; (f) Sociedade de Ensino Superior de Sergipe Ltda.; (g) Faculdade Radial Curitiba Sociedade Ltda.; (h) Irep Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda.; (i) Faculdade Brasília de São Paulo Ltda.; (j) Sociedade Interlagos de Educação e Cultura S/S Ltda.; (k) Sociedade Abaeté de Educação e Cultura Ltda.; (l) Instituto Euro-Latino-Americano de Cultura e Tecnologia Ltda.; (m) União Cultural e Educacional Magister Ltda.; e (n) Sociedad de Enseñanza Superior S.A.; (o) Maria Montessori de Educação e Cultura Ltda.; (p) Cultura e Educação de Cotia Ltda.; e (q) Unissori – Unidade de Ensino Superior Montessori de Ibiúna S/C Ltda.; (r) Sociedade de Ensino Superior de Alagoas Ltda.; (s) Sociedade de Ensino Superior de Amapá Ltda.; (t) Unec – União Nacional de Educação e Cultura Ltda., doravante coletivamente denominadas de "**INSTITUIÇÕES CONTROLADAS**";
- (ii) as **INSTITUIÇÕES CONTROLADAS**, intervenientes anuentes ao presente instrumento, são sólidas instituições de ensino, tendo como atividades principais promover o ensino superior, a pesquisa e a extensão universitária, bem como a prestação de serviços educacionais em seus diferentes níveis e campos do conhecimento humano;
- (iii) a **ESTÁCIO**, por meio das **INSTITUIÇÕES CONTROLADAS**, concorda em instituir, por sua mera liberalidade, uma política de descontos para os Magistrados (membros da **AMAERJ**) e Servidores, ativos e inativos, do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, adiante denominados colaboradores do **CONVENIADO**, de forma a incentivá-los à prática de atividades acadêmicas e/ou profissionais, relacionadas com o aperfeiçoamento do potencial do ser humano;
- (iv) o **CONVENIADO** deseja fomentar a educação continuada de seus colaboradores, motivo pelo qual deseja aderir ao presente **CONVÊNIO ESTÁCIO**, mediante assinatura do **TERMO DE ADESÃO** cujo modelo é juntado ao presente como Anexo I;
- (v) os benefícios decorrentes da adesão ao **CONVÊNIO ESTÁCIO** serão estendidos não somente aos colaboradores do **CONVENIADO**, como também aos dependentes dos mesmos - quais sejam cônjuge, companheiro(a), filhos(as), enteado(s)(a)(as) e dependente(s) para fins de imposto de renda -, todos coletivamente denominados simplesmente "**BENEFICIÁRIOS**";
- (vi) Serão, ainda, beneficiados pelo presente **CONVÊNIO ESTÁCIO**, sendo portanto denominados adiante por "**BENEFICIÁRIOS**", os:
 - a) Funcionários terceirizados do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**;
 - b) Funcionários dos sindicatos de classe do Poder Judiciário (**SINDJUSTIÇA**, **SINTERJ** e **AOJA**);
 - c) Conciliadores dos Juizados Especiais, designados pelo **TRIBUNAL**, a partir do sexto mês consecutivo no exercício de função de conciliação, que contribuam, no mínimo, com oito horas semanais em atividade de conciliação;
 - d) Alunos do Curso de Preparação à Carreira da Magistratura (**EMERJ**).

DECIDEM AS PARTES firmar o presente "**Convênio de Cooperação Técnico e Pedagógico**" (doravante simplesmente **CONVÊNIO ESTÁCIO**), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS BOLSAS CONVÊNIO

- 1.1 O presente **CONVÊNIO ESTÁCIO** tem por objeto estabelecer os critérios segundo os quais as **INSTITUIÇÕES CONTROLADAS** concederão, aos **BENEFICIÁRIOS** do **CONVENIADO**, bolsas convênio para cursos de graduação tradicional, graduação profissional, pós-graduação *lato sensu* e cursos na modalidade de ensino a distância, conforme condições comerciais constantes da tabela de valores de referência ("**TABELA DE VALORES**"). A **TABELA DE VALORES** é atualizada pela **ESTÁCIO** no início de cada semestre letivo e pode ser acessada no site www.estacio.br.
- 1.1.1 As **INSTITUIÇÕES CONTROLADAS** concederão, aos **BENEFICIÁRIOS** do **CONVENIADO**, bolsas-convênio de 20% para os cursos na modalidade de ensino a distância, incidente sobre o valor da mensalidade do curso à época da contratação.
- 1.2 A existência deste **CONVÊNIO** não exclui a obrigatoriedade de participação dos **BENEFICIÁRIOS** nos processos de seleção de qualquer das **INSTITUIÇÕES CONTROLADAS**, nem os exime do pagamento de quaisquer taxa porventura cobradas para a participação nos referidos processos de seleção.
- 1.3 Uma vez aprovado no processo de seleção da **INSTITUIÇÃO CONTROLADA** escolhida, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar a **INSTITUIÇÃO CONTROLADA**, no momento da sua matrícula, os seguintes documentos:



ITEM	TIPO DE BENEFICIÁRIO	DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA
1	colaborador(a) do CONVENIADO	Cópia da cédula de identidade, CPF e comprovante de residência; cópia do cabeçalho do contracheque pago ao colaborador (a) pelo CONVENIADO no mês imediatamente anterior
2	cônjuge do colaborador(a)	Documentos mencionados no item 1 deste quadro + Cópia da cédula de identidade, CPF e comprovante de residência do cônjuge do colaborador(a)
3	companheiro(a) do colaborador(a)	Documentos mencionados no item 1 deste quadro + Cópia da cédula de identidade, CPF e comprovante de residência do companheiro(a) do colaborador(a)
4	filho(a)(as)(os) do colaborador(a)	Documentos mencionados no item 1 deste quadro + Cópia da cédula de identidade, CPF e comprovante de residência dos filho(a)(as)(os) do colaborador(a)
5	enteado(a)(as)(os) do colaborador(a)	Documentos mencionados no item 1 deste quadro + Cópia da cédula de identidade, CPF e comprovante de residência enteado(a)(as)(os) do colaborador(a)
6	dependente(s) financeiro(s) do colaborador(a)	Documentos mencionados no item 1 deste quadro + Cópia da cédula de identidade, CPF e comprovante de residência do dependente(s) financeiro(s) do colaborador(a)
7	Funcionários terceirizados	Cópia da cédula de identidade, CPF e comprovante de residência; cópia do cabeçalho do contracheque pago ao BENEFICIÁRIO referente ao mês imediatamente anterior; declaração emitida pela unidade gestora do contrato de prestação de serviço profissional.
8	Funcionários dos sindicatos de classe do Poder Judiciário	Cópia da cédula de identidade, CPF e comprovante de residência; cópia do cabeçalho do contracheque pago ao BENEFICIÁRIO referente ao mês imediatamente anterior; declaração emitida pelas respectivas entidades empregatícias.
9	Conciliadores dos Juizados Especiais, designados pelo TRIBUNAL	Cópia da cédula de identidade, CPF e comprovante de residência; declaração comprobatória dos quesitos de elegibilidade do estudante que contribua, no mínimo, com oito horas semanais em atividade de conciliação.
10	Alunos do Curso de Preparação à Carreira da Magistratura (EMERJ)	Cópia da cédula de identidade, CPF, comprovante de residência e declaração de matrícula do semestre em curso.

1.3.1 Os documentos mencionados na cláusula 1.3 acima deverão ser atualizados e reapresentados pelo BENEFICIÁRIO às INSTITUIÇÕES CONTROLADAS (i) sempre que expressamente por elas solicitado e/ou (ii) periodicamente, na renovação da matrícula do BENEFICIÁRIO junto à INSTITUIÇÃO CONTROLADA.

1.3.2 Além dos documentos mencionados na cláusula 1.3 acima e como condição para a sua matrícula na INSTITUIÇÃO CONTROLADA, o BENEFICIÁRIO deverá firmar o competente contrato de prestação de serviços educacionais da ESTÁCIO, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.estacio.br.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESTRIÇÕES À UTILIZAÇÃO DA BOLSA CONVÊNIO

O direito ao benefício advindo deste CONVÊNIO ESTÁCIO será assegurado única e exclusivamente aos BENEFICIÁRIOS do CONVENIADO que ingressarem em qualquer das INSTITUIÇÕES CONTROLADAS a partir da data de emissão do CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO DE CONVENIADA, não retroagindo, em nenhuma hipótese, em benefício dos BENEFICIÁRIOS do CONVENIADO já matriculados nas INSTITUIÇÕES CONTROLADAS antes da referida data.

2.2 Na hipótese de término do vínculo empregatício de qualquer um dos BENEFICIÁRIOS com o CONVENIADO, independentemente do motivo, o BENEFICIÁRIO automaticamente perderá o direito de utilização da bolsa convênio para o período letivo subsequente, mantendo-se, no entanto, a bolsa convênio no período letivo em andamento à época.

2.3 Em nenhuma hipótese será permitida a acumulação dos benefícios instituídos por meio do presente instrumento com outros incentivos ou modalidades de bolsa (a exemplo de PROUNE, FIES, bolsas, bolsa funcionário Estácio, etc) pelos BENEFICIÁRIOS do CONVENIADO.

2.4 A concessão de benefício proveniente da execução deste convênio não importará, em nenhuma hipótese, em direito adquirido por partes dos BENEFICIÁRIOS.

2.5 Os novos cursos que vierem a ser criados e implantados por quaisquer das INSTITUIÇÕES CONTROLADAS serão incluídos no âmbito do CONVÊNIO ESTÁCIO de acordo com a oportunidade e conveniência da ESTÁCIO e das INSTITUIÇÕES CONTROLADAS. Da mesma forma, a ESTÁCIO poderá, a seu único e exclusivo critério, optar por excluir determinados cursos do âmbito do CONVÊNIO ESTÁCIO, ressalvado, nesta hipótese, que as bolsas convênio para o curso excluído sejam mantidas até o término do período letivo em curso à época.



2.6 No caso de trancamento de matrícula, abandono de curso e posterior reingresso, o BENEFICIÁRIO será contemplado com bolsa convênio condizente com a TABELA DE VALORES vigente à época de seu reingresso.

2.7 Em caso de inadimplemento por quantidade igual ou superior a 02 (duas) parcelas, o BENEFICIÁRIO terá suspenso o direito ao benefício oriundo deste convênio até que regularize sua situação, sendo as mensalidades em aberto cobradas em seu valor integral.

2.8 O BENEFICIÁRIO que for reprovado no período em curso perderá o direito à bolsa para o próximo período.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 São obrigações do CONVENIADO:

- 3.1.1 Obedecer aos procedimentos mencionados no TERMO DE ADESAO, principalmente no que se refere às etapas para o seu cadastramento;
- 3.1.2 Divulgar as condições previstas neste CONVÊNIO ESTÁCIO para os BENEFICIÁRIOS.
- 3.1.3 Fornecer aos BENEFICIÁRIOS a documentação necessária para a obtenção da bolsa convênio ora prevista.
- 3.1.4 Permitir que a ESTÁCIO divulgue a parceria firmada entre as Partes através do presente instrumento.
- 3.1.5 Permitir que a ESTÁCIO e qualquer das Instituições Controladas promovam ações de divulgação junto aos BENEFICIÁRIOS do CONVENIADO.
- 3.1.6 O CONVENIADO não é ou será responsável por eventual inadimplemento dos BENEFICIÁRIOS quanto aos pagamentos porventura devidos às INSTITUIÇÕES CONTROLADAS.

3.2 São obrigações da ESTÁCIO e/ou das INSTITUIÇÕES CONTROLADAS:

- 3.2.1 Prestar os serviços educacionais que lhe competem através da utilização de equipe de trabalho plenamente qualificada e capaz de executar suas atribuições, dentro dos prazos e condições estipuladas, com rigorosa observância das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente.
- 3.2.2 Efetuar o pagamento dos salários e benefícios de seus empregados envolvidos na prestação dos serviços educacionais.
- 3.2.3 Excluir o CONVENIADO de todo e qualquer processo/procedimento judicial ou administrativo, de qualquer natureza, que seja ajuizado/instaurado em razão deste instrumento ou de sua execução, isentando o CONVENIADO de qualquer ônus ou responsabilidade.
- 3.2.4 Fornecer todas as informações necessárias para a fiel consecução do objeto deste instrumento, bem como dirimir dúvidas e orientar o CONVENIADO em todos os casos omissos.
- 3.2.5 Comunicar ao CONVENIADO qualquer irregularidade na execução do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1 O CONVÊNIO ESTÁCIO vigorará por 05 (cinco) anos, contado a partir de 01/07/2010 e poderá ser rescindido independentemente de justo motivo por qualquer das Partes, a qualquer momento, mediante envio de aviso prévio e expresso de 30 (trinta) dias à outra Parte.
- 4.2 A rescisão do CONVÊNIO ESTÁCIO por qualquer das Partes, independentemente da existência ou não de justo motivo, não implicará no pagamento de qualquer tipo de multa, penalidade ou mesmo de responsabilização de qualquer uma das Partes perante a outra ou aos BENEFICIÁRIOS.
- 4.3 Na hipótese de rescisão do CONVÊNIO ESTÁCIO, as INSTITUIÇÕES CONTROLADAS comprometem-se a manter as bolsas convênios nos mesmos patamares constantes da TABELA DE VALORES para os BENEFICIÁRIOS até o término do semestre letivo em curso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 A CONVENIADA reconhece e aceita que, durante o período de 3 anos se compromete a não fazer nenhum uso, qualquer que seja a finalidade, de qualquer informação confidencial a ela fornecida pela ESTÁCIO ou INSTITUIÇÕES CONTROLADAS, principalmente a TABELA DE VALORES, devendo tomar todas as medidas necessárias e exercer todos os atos cabíveis para salvaguardar tais informações.
- 5.2 O CONVENIADO declara ter ciência de que a presente parceria não estabelece nenhuma autorização de uso, sob qualquer forma, do nome, razão social, marca (registrada ou não), conjunto-imagem, imagem ou qualquer sinal identificador da ESTÁCIO ou das



INSTITUIÇÕES CONTROLADAS. Neste sentido, tais elementos somente poderão ser utilizados pelo CONVENIADO em caso de prévio e expresso consentimento da ESTÁCIO.

- 5.3 Uma via do presente instrumento está registrada no 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro sob o nº 748038, cuja íntegra pode ser acessado no site www.estacio.br. Quaisquer alterações na TABELA DE VALORES ou no presente CONVÊNIO ESTÁCIO também serão divulgadas através do site www.estacio.br.
- 5.4 O não exercício, por qualquer das partes, de direitos garantidos por lei ou pelo presente instrumento, será considerado mera liberalidade, não significando novação ou renúncia, sendo inclusive, defeso à outra parte pleitear procedimento idêntico em ocorrência posterior.
- 5.5 O presente instrumento e seus anexos obrigam as partes, seus sucessores e cessionários por todos os direitos, obrigações e responsabilidades ora contraídas.
- 5.6 Caso qualquer das disposições do presente instrumento venha a se tornar legalmente ineficaz ou inválida, não serão alteradas as demais disposições contratuais, que permanecerão com total força e vigor.
- 5.7 Cada uma das partes é responsável, em todos os aspectos, por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, inclusive civis, comerciais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias, não havendo, também, qualquer espécie de vínculo empregatício entre os empregados do CONVENIADO e das INSTITUIÇÕES CONTROLADAS e vice-versa.
- 5.8 O presente instrumento somente poderá ser alterado em qualquer de suas disposições, mediante Aditivo Contratual assinado pelas partes, representadas na forma de seus documentos societários.
- 5.9 As partes reconhecem o presente instrumento e seus anexos como único instrumento a regular a relação entre ambas, quanto ao objeto do presente instrumento, razão pela qual dão por rescindidos de pleno direito todo e quaisquer contratos ou compromissos estabelecidos anteriormente, tácita ou expressamente, que porventura tenham mantido anteriormente.
- 5.10 É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, por qualquer das partes, de seus direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, sem autorização, por escrito, da outra parte.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

- 6.1 Este instrumento será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira.
- 6.2 As partes se comprometem a empreender seus melhores esforços para resolver prontamente e através de negociações, quaisquer disputas que resultem ou se relacionem com o presente instrumento, ou com as atividades aqui previstas.
- 6.3 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir todas as questões referentes à execução do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.


ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.
SOCIEDADE TECNOPOLITANA DA BAHIA LTDA.
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ LTDA.
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CEARÁ LTDA.
SOCIEDADE SUPERIOR DE PERNAMBUCO LTDA.
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SERGIPE LTDA.
FACULDADE RADIAL CURITIBA SOCIEDADE LTDA.
IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.
FACULDADE BRASÍLIA DE SÃO PAULO LTDA.
SOCIEDADE INTERLAGOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA.
SOCIEDADE ABAETÉ DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.
INSTITUTO EURO-LATINO-AMERICANO DE CULTURA E TECNOLOGIA LTDA.
UNIÃO CULTURAL E EDUCACIONAL MAGISTER LTDA.
SOCIEDAD DE ENSEÑANZA SUPERIOR S.A.
MARIA MONTESSORI DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.
CULTURA E EDUCAÇÃO DE COTIA LTDA.
UNISSORI – UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR MONTESSORI DE IBIÚNA S/C LTDA.
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE AMAPÁ LTDA.
UNEC – UNIÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.





TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO ESTÁCIO

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA CONVENIADA			
Nome/Denominação da Pessoa Jurídica:		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome fantasia:		CNPJ:	28.538.734/0001-48
Inscrição Estadual:	ISENTO	Insc. Municipal:	
ENDEREÇO DA SEDE DA EMPRESA			
Logradouro (Rua, Av, Trav, etc):		Rua Dom Manuel	
Número:	29	Complemento:	
Bairro:	Centro	Cidade:	Rio de Janeiro
Estado:	RJ	País:	Brasil
Cep:	20010-090	Homepage:	www.tjrj.jus.br
Fone:		Fax:	
INFORMAÇÕES GERAIS			
Ramo de Atuação:			
Quantidade de Funcionários:			
Faturamento Anual:			
DADOS DA PESSOA DE CONTATO			
Nome:		Área:	
Fone:		E-mail:	

Através da assinatura do presente termo de Adesão ("TERMO DE ADESÃO"), a empresa acima identificada ("CONVENIADA") manifesta seu interesse em participar do Convênio de Cooperação Técnico e Pedagógico da Estácio ("CONVÊNIO ESTÁCIO"), colocando-se à disposição para prestar informações e declarando, sob as penas da lei, que:

(a) são corretas e verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento deste TERMO DE ADESÃO, estando a ESTÁCIO autorizada a verificar, por todo e qualquer meio, a veracidade das mesmas, declarando ainda que irá, a qualquer tempo, quando requisitado, entregar cópias verdadeiras e autenticadas de qualquer documento que suporte e evidencie as informações aqui fornecidas, em particular mas não exclusivamente, atas de assembleias de constituição, contratos sociais, estatutos, procurações, cadastro geral de empregados e desempregados – CAGED, etc;

(b) está devidamente constituída e estabelecida, tendo sua existência e validade reconhecidas segundo as leis da jurisdição de sua organização, funcionamento e que possui 100 ou mais funcionários em seu quadro de colaboradores;

(c) foram obtidas todas as permissões, autorizações, ordens, declarações, consensos, certidões e aprovações, oriundos de todas as autoridades competentes ou dos órgãos associativos, necessários à assinatura, entrega e cumprimento do presente TERMO DE ADESÃO, e que todas as demais declarações, requerimentos e registros perante autoridades governamentais, órgãos regulatórios ou qualquer outra autoridade competente, considerados essenciais ou apropriados à assinatura, entrega e cumprimento do TERMO DE ADESÃO, foram conseguidas pela CONVENIADA e subsistem validamente;

(d) está ciente de que o CONVÊNIO ESTÁCIO está registrado sob o nº 748038, no 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, cuja íntegra pode ser acessado no site www.estacio.br, bem como tem ciência de que quaisquer alterações no supracitado CONVÊNIO ESTÁCIO, após registradas em cartório, serão divulgadas através do site www.estacio.br;

(e) teve acesso a uma cópia do CONVÊNIO ESTÁCIO, leu, compreendeu e concorda inteiramente com o teor do mesmo, inclusive no que concerne à observância dos princípios e regras ali contidas;

(f) expressamente confirma seu interesse em aderir aos termos, cláusulas e condições do CONVÊNIO ESTÁCIO, obrigando-se a cumpri-lo e respeitá-lo fielmente, assumindo todos os direitos e obrigações dele decorrentes;

(g) reconhece que o presente TERMO DE ADESÃO é documento legal e válido, vinculando a CONVENIADA por seus próprios efeitos e sendo passível de execução em juízo contra a mesma, na forma de suas cláusulas.



(h) está ciente de que a sua adesão ao CONVÊNIO ESTÁCIO está condicionada: (i) à apresentação deste TERMO DE ADESÃO, devidamente preenchido, assinado e com firmas reconhecidas à Estácio; (ii) à apresentação dos documentos mencionados neste TERMO DE ADESÃO e à finalização do seu cadastramento no banco de dados da ESTÁCIO.

INFORMAÇÕES RELEVANTES:

O TERMO DE ADESÃO deverá estar acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- (i) Para Empresa Individual: Registro comercial;
- (ii) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- (iii) No caso de Sociedade por Ações: O ato constitutivo ou estatuto social em vigor, acompanhado dos documentos de eleição dos administradores e das alterações estatutárias subsequentes;
- (iv) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de nomeação da diretoria em exercício;
- (v) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização devidamente publicado, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- (vi) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- (vii) Cédula de Identidade e CPF dos procuradores que firmarem o TERMO DE ADESÃO;
- (viii) Para fins de comprovação da quantidade de funcionários possuída pela CONVENIADA, deverá ela apresentar o CAGED do mês anterior ao da assinatura do TERMO DE ADESÃO;
- (ix) Para Órgãos da Administração Pública: Documento que evidencie as atribuições e competência do órgão signatário; bem como termo de posse do servidor incumbido da assinatura do TERMO DE ADESÃO ou portaria de nomeação do mesmo devidamente publicada na imprensa oficial.

PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRAMENTO DE CONVENIADA JUNTO À ESTÁCIO:

O cadastramento não é efetuado pela Internet devido à necessidade de apresentação da documentação original ou de cópia autenticada da mesma. Nesse sentido, toda a documentação acima mencionada deve ser encaminhada para a Central de Serviços Compartilhados - CSC da ESTÁCIO, no seguinte endereço: Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 199, 5º andar, Barra da Tijuca, cep: 22775-040, Rio de Janeiro/RJ, aos cuidados da Central de Atendimento. Os documentos devem ser apresentados ordenados e encadernados, observada, preferencialmente, a sequência acima descrita.

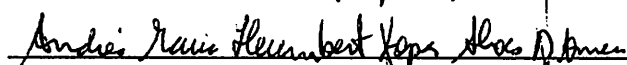
Após o processo de recebimento, conferência, análise e validação da documentação enviada pela CONVENIADA e das condições necessárias para o seu cadastramento, a ESTÁCIO emitirá o CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO DE CONVENIADA e o encaminhará para a CONVENIADA por correio, para o endereço informado no TERMO DE ADESÃO. Caso a documentação da CONVENIADA esteja em desacordo com as instruções aqui contidas, ou caso esta não possua as condições necessárias para o cadastramento, a ESTÁCIO devolverá a documentação para a empresa, para sua complementação.

A análise da documentação e o julgamento dos pedidos de inscrição, atualização ou renovação de cadastro serão realizados pela ESTÁCIO, a seu exclusivo critério.

Concomitantemente à emissão do CRC, todas as informações da CONVENIADA ficarão disponíveis no banco de dados da ESTÁCIO e poderão ser consultados por todas as instituições de ensino pertencentes ao grupo. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastro daquele que deixar de satisfazer as exigências legais, bem como as contidas neste instrumento.

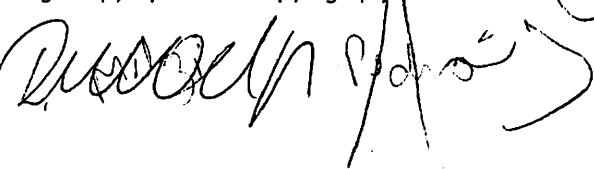
Cidade, dia de mês de 20ano.

RJ, 29/11/2010



Nome do(s) representante(s) legal(is) da Conveniada

Cargo do(s) representante(s) legal(is) da Conveniada



¹ Obrigatório reconhecimento da firma do(s) representante(s) legal(is) em cartório.

o 3 - nº 58/2010

Caderno I - Administrativo

Data de Disponibilização: terça-feira, 30 de novembro

Data de Publicação: quarta-feira, 1 de dezembro

11

Processo: nº 2010-268742

Favorecido: CARLOS EDUARDO SILVA BARBOSA

Cargo/Função: REQUISITADO

Destino: Búzios

Objetivo da Viagem: Prestação de serviço ao Ministro do STF José Antonio Dias Toffoli

Período: 19/11/2010 a 20/11/2010

Valor da Diária: R\$ 305,30

Processo: nº 2010-268742

Favorecido: MARCOS MATHIAS BRANDÃO

Cargo/Função: REQUISITADO

Destino: Búzios

Objetivo da Viagem: Prestação de serviço ao Ministro do STF José Antonio Dias Toffoli

Período: 19/11/2010 a 20/11/2010

Valor da Diária: R\$ 305,30

Processo: nº 2010-269114

Favorecido: ALEXANDRE DIAS DE MATTOS

Cargo/Função: TÉCNICO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA

Destino: Niterói (2º NUR)

Objetivo da Viagem: Convocação CGJ/2010 - Assunto: I Mesa de debate sobre a erradicação do sub-registro civil.

Período: 10/11/2010

Valor da Diária: R\$ 49,30

Processo: nº 2010-269544

Favorecido: ROBERTO COSTA DE SÁ PEIXOTO

Cargo/Função: ANALISTA JUDICIÁRIO

Destino: Casimiro de Abreu

Objetivo da Viagem: Fiscalização de Obra.

Período: 18/11/2010 a 19/11/2010

Valor da Diária: R\$ 178,60

nove centavos); **PARTE** Companhia Estadual de Água e Esgotos CEDAE.; **PROCESSO**: 2010-165863.

INSTRUMENTO: Termo nº 003/1311/2010; **CELEBRACÃO**: Em 26/11/2010; **FUNDAMENTO**: Parágrafo único do art. 59, da Lei federal nº 8.666/93; **OBJETO**: Ajuste de contas de serviços de telecomunicações, referente o mês setembro de 2010; **Valor**: R\$ 470266,08 (quatrocentos e setenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e oito centavos); **PARTE** TELEMAR NORTE LESTE S.A.; **PROCESSO**: 2010-227362.

INSTRUMENTO: Termo nº 003/1312/2010; **CELEBRACÃO**: Em 29/11/2010; **FUNDAMENTO**: Art. 24, I, da Lei federal nº 8.666/93; **OBJETO**: Serviços de manutenção integral, com reposição de peças incluída, de 03 (três) plataformas hidráulicas para transporte vertical de deficientes físicos, instaladas nos Fóruns da Comarca de Itaguaí, Comarca de Itaboraí e Comarca de Cordeiro; **Valor**: R\$ 15000,00 (quinze mil reais); **PRAZO**: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data indicada no memorando de início; **PARTE** Elevadores Alpha Ltda.; **PROCESSO**: 2010-167073.

INSTRUMENTO: Termo nº 003/1313/2010; **CELEBRACÃO**: Em 29/11/2010; **FUNDAMENTO**: Lei federal nº 8.666/93 e L.C.E Nº 08/77; **OBJETO**: Permissão de uso de bem imóvel no Foro da Comarca de Santa Maria Madalena em área de 7,32 metros quadrados localizada no 2º pavimento destinada, exclusivamente, ao funcionamento da 26ª Subseção da OAB/RJ; **REMUNERAÇÃO/ENCARGOS**: O permissionário, a partir de 04/08/2010, obriga-se a arcar com as despesas, cujo o valor mensal é de 25,680756 UFIR-RJ; **PRAZO**: Indeterminado, a contar de 04/08/10; **PARTE** OAB - 26ª SUBSEÇÃO; **PROCESSO**: 2010-161514.

INSTRUMENTO: Termo nº 003/1314/2010; **CELEBRACÃO**: Em 29/11/2010; **FUNDAMENTO**: Lei federal nº 8.666/93; **OBJETO**: Convênio de cooperação técnico e pedagógico para estabelecer os critérios segundo os quais as Instituições Controladas concederão, aos Beneficiários do Convênio, bolsas convênio para cursos de graduação tradicional, graduação profissional, pós-graduação lato sensu e cursos na modalidade de ensino a distância; **PRAZO**: 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/07/2010; **PARTE** ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.; **PROCESSO**: 2010-088550.

Diretoria Geral de Logística

Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes

id: 982882

DIVISÃO DE ELABORAÇÃO E CONTROLE DE ATOS CONVOCATÓRIOS

PREGÃO Nº: 0278/10 (Proc Nº: 2010-117349)

OBJETO: compra de equipamentos utilizados em sistemas de alarme

SESSÃO DE JULGAMENTO: 14 de dezembro de 2010, às 11h

LOCAL PARA OBTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS: Praça XV de Novembro nº 02 - Térreo - Sala T- 04, Centro - Rio de Janeiro - RJ, das 11h às 18h.

O edital será fornecido para a respectiva reprodução, que correrá por conta do interessado, mediante contra-recibo, onde deverá constar carimbo da razão social do licitante. A íntegra do edital está disponível na página da internet www.tjrj.jus.br.

id: 982977

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Termo nº 003/1310/2010; **CELEBRACÃO**: Em 26/11/2010; **FUNDAMENTO**: Parágrafo único do art. 59 da Lei federal nº 8.666/93; **OBJETO**: Reconhecimento de dívida de serviços de fornecimento de água ao prédio anexo ao Fórum da Comarca de São João de Meriti; **Valor**: R\$ 84745,69 (oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e

Órgão julgador de Licitação

id: 982944

ÓRGÃOS JULGADORES DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PROCESSO Nº 2010-142564 - Na Licitação por PREGÃO Nº 0259/10, contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de atendimento telefônico para suprir as necessidades diárias de atendimento ao público interno e externo que busca informações referentes aos serviços prestados em diversos prédios do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sagrou-se vencedora do certame a sociedade empresária Nova Rio Serviços Gerais Ltda., que cotou o valor total de R\$ 8.799.520,76 (oito milhões, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte reais e setenta e seis centavos). **Decisão em 29/11/2010**. Homologo a presente licitação e determino a contratação com a sociedade empresária NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA." "Ass. Ilmª. Srª. Diretora Geral da Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças."



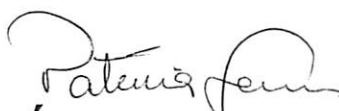
Estácio

CERTIFICADO DE REGISTRO DE CONVENIADA (CRC)

ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, 6º andar, Rio Office Park, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.807.432/0001-10, confere, por meio do presente, a partir da presente data, o registro de Conveniada à empresa TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (a "Conveniada"). Assim, a partir da presente data, os FUNÇÃOÁRIOS, SERVIDORES E INATIVOS, MAGISTRADOS E SEUS DEPENDENTES da CONVENIADA, conforme definição contida no Convênio de Cooperação firmado entre as partes, receberão descontos nas instituições educacionais pertencentes à ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A., descontos estes que estarão condicionados à verificação das condições mencionadas no referido Convênio de Cooperação, cuja minuta está disponível para consulta no website www.estacio.br.

Fica a Conveniada ciente de que, em consonância com o disposto no Convênio de Cooperação, este Certificado poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, caso a Conveniada desatenda qualquer dispositivo legal ou estabelecido no instrumento firmado entre as partes.

Rio de Janeiro, 10 DE ABRIL DE 2011


ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.